



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DECRETO Nº. 309, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Especial** no Orçamento do Exercício de 2019 e dá outras providências

O Chefe do Poder Executivo de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, nos termos do artigo 1.º da Lei Municipal n.º 1675/2019, resolve e **DECRETA**

Art. 1º Fica aberto um **Crédito Adicional Especial** no valor total de até **R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)**, incorporando os valores ao Orçamento Geral de 2019, com a seguinte classificação:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.010 – Secretaria de Assistência Social

08.244.1500.1.020 – Reforma das Instalações de Associação de Moradores da Linha Oriental

4.4.90.51.00 – 7372 – Obras e Instalações

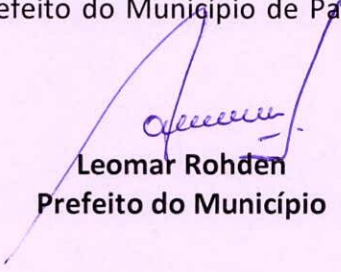
Fonte: 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 65.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do **Crédito Adicional Especial** aberto no Art. 3º, de acordo com o Art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, são provenientes de **provável excesso de arrecadação** na fonte 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 30 de Dezembro de 2019.


Leomar Rohden
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
Jaletronic Nº *1894*
de *10/01/20* PL _____
Ana
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
Nº _____
de ____/____/____ PL _____
Visto

LEI Nº. 1675, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo para inclusão de ação no Plano Plurianual - PPA 2018/2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2019 e abertura de Crédito Adicional Especial junto ao Orçamento Geral de 2019 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Bragado, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município, sanciono a seguinte LEI ORDINÁRIA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Anexo III, do Plano Plurianual – PPA 2018/2021 - Lei nº. 1.572, de 25 de julho de 2017 - Plano Plurianual 2018/2021, exercício de 2019, a ação:

AÇÃO: REFORMA DAS INSTALAÇÕES DE ASSOCIAÇÃO DE MORADORES – LINHA ORIENTAL
PROGRAMA: 1500 – SOCIAL CUIDANDO DE TODOS

AÇÃO	Função / Subfunção	Órgão / Unidade	Descrição da ação	Natureza da Ação/ Execução da Ação	Produto
1.020	08.244	02.010	Reforma das Instalações de Associação de Moradores da Linha Oriental	99 – Outras Naturezas 1 – Execução Direta	999 / Outros Produtos

Un. Med.	Meta Física	Valor da Ação
999 – Outras Unidades de Medida	275,8725m2	65.000,00

Art. 2º O Anexo I – Das Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal, da Lei nº. 1.602, de 5 de julho de 2018 - Lei de Diretrizes Orçamentárias/2019, com suas alterações posteriores, passa a vigorar com as seguintes inclusões:

AÇÃO: REFORMA DAS INSTALAÇÕES DE ASSOCIAÇÃO DE MORADORES – LINHA ORIENTAL
PROGRAMA: 1500 – SOCIAL CUIDANDO DE TODOS

AÇÃO	Função / Subfunção	Órgão / Unidade	Descrição da ação	Natureza da Ação/ Execução da Ação	Produto
1.020	08.244	02.010	Reforma das Instalações de Associação de Moradores da Linha Oriental	99 – Outras Naturezas 1 – Execução Direta	999 / Outros Produtos

Un. Med.	Meta Física	Valor da Ação
999 – Outras Unidades de Medida	275,8725m2	65.000,00